

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Decreto Regulamentar Regional Nº 22/1982/A de 11 de Maio

A publicação de legislação que alterou carreiras de pessoal integrado nos quadros anexos ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/80/A, de 17 de Maio, e legislação complementar, bem como a necessidade de proceder integração nos quadros da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais de pessoal que presta serviço na Região e que transita da Caixa de Previdência dos Profissionais de Pesca e de promover adaptações pontuais dos mesmos quadros justifica a sua alteração

Assim, e tendo em consideração o Decreto Regional n.º 3/76, de 31 de Dezembro:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea b), da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Os mapas de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social, anexos ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/80/A, de 17 de Maio, e legislação complementar são substituídos pelo quadro anexo ao presente diploma, na parte que este expressamente contempla.

Aprovado em Conselho em 24 de Março de 1982.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo 21 de Abril de 1982.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

Quadro do pessoal a que se refere o artigo 1.º

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 18 de 25-5-1982

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 18 de 25-5-1982

Aprovado em Conselho em 24 de Março de 1982.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. – O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.